Docusign Envelope ID: A00BFCA9-0320-8909-81DD-89D6B1444C94

ANEXO I

ADENDO AO APÊNDICE A

A 2ª (segunda) série da Subclasse Sênior da Classe Única do **SELLER 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO MEIOS DE PAGAMENTO DE RESP LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.572.282/0001-11, terá as seguintes características, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações das Cotas Seniores, nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo e do Apêndice A:

Montante Total de Emissão da 2ª Série de Cotas Seniores:	Até R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) na Data de Emissão.
Montante Mínimo de Emissão da 2ª Série de Cotas Seniores:	R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na Data de Emissão;
Quantidade de Cotas Seniores da 2ª Série	Até 4.000.000 (quatro milhões) de cotas;
Quantidade Mínima de Cotas Seniores da 2ª Série	600.000 (seiscentas mil) Cotas Seniores da 2ª (segunda) série na Data de Emissão;
Valor Nominal Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais)
Forma de Integralização:	Em moeda corrente nacional, à vista na respectiva data de integralização e/ou conforme chamada de capital, nos termos dispostos no boletim de subscrição, pelo respectivo valor nominal unitário de emissão, na primeira data de integralização de Cotas Seniores da 2ª (segunda) série de Cotas Seniores, ou pelo valor da Cota calculado na forma do Artigo 10.4 do Anexo Descritivo do Regulamento, no caso das Datas de Integralização subsequentes;

Docusign Envelope ID: A00BFCA9-0320-8909-81DD-89D6B1444C94

Data de Emissão da 2ª Série de Cotas Seniores:	A primeira data de integralização das Cotas Seniores da 2ª (segunda) série.
Data de Amortização Final:	Data de Aniversário (conforme definida no Regulamento) correspondente ao 36º (trigésimo sexto) mês (inclusive) a contar da Data de Emissão da 2ª (segunda) série Sênior.
***Spread* Sênior 2ª Série:**	0,63% (sessenta e três centésimos por cento) ao ano, base 252 dias úteis.
Índice Referencial das Cotas Seniores:	As Cotas Seniores da 2ª (segunda) série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à primeira data da integralização das Cotas Seniores da 2ª (segunda) série até a Data de Amortização Final, nos termos do Capítulo 10 do Anexo Descritivo do Regulamento. A meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida do Spread Sênior 2ª (segunda) série.
Período de Carência:	O período compreendido entre a Data de Emissão da 2ª (segunda) série Sênior e 14 de abril de 2029;
Data de Amortização:	Toda Data de Aniversário que ocorrer a partir (inclusive) da primeira Data de Aniversário após o final do Período de Carência, até a Data de Amortização Final (inclusive);
Meta de Amortização de Principal:	Com relação a cada Data de Amortização: **(a)** durante o Período de Carência: 0% (zero por cento) do Valor Nominal Unitário de Cotas Seniores das Cotas Seniores da 2ª (segunda) série descrita neste Apêndice; e **(b)** após o término do Período de Carência: o saldo do Valor Nominal Unitário de Cotas Seniores da 2ª (segunda) série multiplicado pela Proporção de Amortização de Principal das Cotas Seniores da 2ª (segunda)

Docusign Envelope ID: A00BFCA9-0320-8909-81DD-89D6B1444C94

série descrita na tabela “Amortização de Principal” constante deste Apêndice;

Valor Principal da 2ª Série Sênior: O Montante Total de Emissão da 2ª (segunda) série de Cotas Seniores;

Amortização de Principal

Número da Data de Aniversário subsequente ao término do Período de Carência	Data de Aniversário	Proporção de Saldo de Amortização de Principal
1	15/04/2029	16,6667%
2	15/05/2029	20,0000%
3	15/06/2029	25,0000%
4	15/07/2029	33,3333%
5	15/08/2029	50,0000%
6	15/09/2029	100,0000%

Data de Pagamento de Remuneração: Todas as Datas de Aniversário que ocorrerem a cada 6 (seis) meses, a partir da Data de Aniversário que ocorrer no sexto mês (inclusive) após a Data de Emissão da 2ª (segunda) série Sênior até a Data de Amortização Final (inclusive);

Fator de Ponderação Sênior: 90% (noventa por cento).

Os termos utilizados neste Adendo ao Apêndice A e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Anexo Descritivo.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2026